

OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025

DIA	OBRIGAÇÃO	DESCRIÇÃO
03 (Quinta-feira)	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 21 a 31 de Março de 2025, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
	IOF	Pagamento do IOF apurado no terceiro decêndio de Março de 2025.
04 (Sexta-feira)	Salário do mês de Março de 2025	Efetuar o pagamento dos salários do mês de Março de 2025. Nota: O prazo para pagamento mensal dos salários é até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Na contagem dos dias, incluir o Sábado e excluir os Domingos e os Feriados, inclusive municipais.
07 (Segunda-feira)	Salário Domésticos	Pagamento dos salários mensais dos empregados domésticos relativo a Março de 2025 (Lei Complementar nº 150/2015, artigo 35). Notas: O empregador doméstico é obrigado a pagar a remuneração ao empregado até o dia 7 do mês seguinte ao da competência.
10 (Quinta-feira)	Comprovante de Juros sobre Capital Próprio-PJ	Fornecimento, à beneficiária pessoa jurídica, do Comprovante de Pagamento ou Crédito de Juros sobre o Capital Próprio no mês de Março de 2025 (artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa SRF nº 41/1998).
	IPI	Pagamento do IPI apurado no mês de Março de 2025, incidente sobre cigarros contendo tabaco, classificados no código 2402.20.00 e as cigarilhas classificadas no Ex 01 do código 2402.10.00 da TIPI.
14 (Segunda-feira)	EFD-Contribuições	Entrega da EFD-Contribuições relativa aos fatos geradores ocorridos no mês de Fevereiro de 2025.
15 (Terça-feira)	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 1º a 10 de Abril de 2025, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
	IOF	Pagamento do IOF apurado no primeiro decêndio de Abril de 2025.
	CIDE	Pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, cujos fatos geradores ocorreram no mês de Março de 2025. (a) Incidente sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a residentes ou domiciliados no exterior, a título de <i>royalties</i> ou remuneração relativa a contratos de fornecimento de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica, cessão e licença de uso de marcas e cessão e licença de exploração de patentes. (b) Incidente na comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE – Combustíveis).

DIA	OBRIGAÇÃO	DESCRIÇÃO
15 (Terça-feira)	EFD-Reinf	Entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), relativa ao mês de Março de 2025. Nota: Quando o dia 15 recair em dia não útil a transmissão da EFD-Reinf pode ser prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
	Previdência Social (INSS)	Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência Março de 2025, devidas pelos contribuintes individuais, pelo facultativo e pelo segurado especial que tenha optado pelo recolhimento na condição de contribuinte individual. Nota: Não havendo expediente bancário, é permitido prorrogar o recolhimento para o primeiro dia útil subsequente.
17 (Quinta-feira)	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de Março de 2025, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País, exceto os casos com prazo de apuração por decêndio, como especificado neste calendário.
	COFINS/CSLL/ PIS-PASEP Retidos na Fonte	Recolhimento da Cofins, do PIS-Pasep e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de Março de 2025. Nota: Se o dia de vencimento não for dia útil, antecipa-se o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.
	Previdência Social (INSS)	Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência Março de 2025, devidas pelas empresas, inclusive da retida sobre a cessão de mão-de-obra e a descontada dos trabalhadores que lhe tenham prestado serviço, bem como pela cooperativa de trabalho em relação à contribuição descontada dos seus associados como contribuinte individual. Nota: - Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o recolhimento.
	FGTS	Efetuar os depósitos do FGTS em conta bancária vinculada, relativo às remunerações pagas ou devidas aos trabalhadores no mês de Março de 2025. Nota: Caso o dia 20 não seja dia útil, deve-se antecipar o recolhimento.
	Simples Doméstico	Recolhimento relativo aos fatos geradores ocorridos em Março de 2025: da contribuição previdenciária a cargo do empregador doméstico e de seu empregado; recolhimento da contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho; recolhimento para o FGTS; depósito destinado ao pagamento da indenização compensatória da perda do emprego; e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando incidente. Nota: Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o recolhimento.
	DIRBI	Entrega da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária-DIRBI, relativamente ao período de apuração Fevereiro de 2025, com informações relativas a valores do crédito tributário referente a impostos e contribuições que deixaram de ser recolhidos em razão da concessão dos incentivos, renúncias, benefícios e imunidades de natureza tributária, usufruídos pelas pessoas jurídicas enquadradas no anexo único da Instrução Normativa RFB nº 2198/2024.
22 (Terça-feira)	Simples Nacional	Pagamento pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional, do valor devido sobre a Receita Bruta do mês de Março de 2025. Nota: Não havendo expediente bancário, é permitido prorrogar o recolhimento para o primeiro dia útil subsequente.
24 (Quinta-feira)	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 11 a 20 de Abril de 2025, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
	IOF	Pagamento do IOF apurado no segundo decêndio de Abril de 2025.

DIA	OBRIGAÇÃO	DESCRIÇÃO
25 (Sexta-feira)	IPI	Pagamento do IPI apurado no mês de Março de 2025 - regra geral de incidência, exceto os produtos também relacionados nesta data e os que tenham prazo especial relacionados em outras datas deste calendário
		Pagamento do IPI apurado no mês de Março de 2025, incidente sobre bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres, classificados no Capítulo 22 da TIPI e sobre outros cigarros (código 2402.90.00).
		Pagamento do IPI apurado no mês de Março de 2025, incidente sobre máquinas e aparelhos classificados nas posições 84.29, 84.32 e 84.33 e sobre tratores, automóveis, chassis e motocicletas classificados nas posições 87.01 a 87.06 e 87.11.
		Pagamento do IPI apurado no mês de Março de 2025, incidente sobre cervejas e demais bebidas sujeitas ao Regime Especial de Tributação – Bebidas Frias.
	Cofins	Pagamento da contribuição cujos fatos geradores que ocorreram no mês de Março de 2025.
	PIS-Pasep	Pagamento da contribuição cujos fatos geradores que ocorreram no mês de Março de 2025.
30 (Quarta-feira)	DCTFWeb	Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, relativos ao mês de Março de 2025. Nota: Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2025, passaram a ser informados na DCTFWeb, entre outros, os seguintes tributos administrados pela Receita Federal Brasil: a) IRPJ; b) IPI; c) IOF; d) CSLL; e) PIS/Pasep; f) Cofins; g) Cide-Combustíveis; e h) Cide-Remessas.
	IRPJ Apuração mensal	Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de Março de 2025, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do imposto por estimativa.
	IRPJ Apuração trimestral	Pagamento da primeira quota ou quota única do Imposto de Renda devido no primeiro trimestre de 2025, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral, com base no lucro real, presumido ou arbitrado.
	IRPJ Renda Variável	Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de Março de 2025, por pessoas jurídicas, inclusive quando isentas, incidente sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como alienações de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora de bolsa.
	IRPJ Simples Nacional Ganhos na alienação de Ativos	Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos no mês de Março de 2025.
	IRPF Carnê-Leão	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de Março de 2025.
	IRPF Lucro na Alienação de bens ou direitos	Pagamento do Imposto de renda devido, por pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, sobre ganhos de capital (lucros) na alienação de bens ou direitos, ou resgate de aplicações financeiras adquiridas em moeda estrangeira, no mês de Março de 2025.
	IRPF Renda Variável	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, bem como em alienação de ouro, ativo financeiro, fora de bolsa, no mês de Março de 2025.
	CSLL Apuração Mensal	Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro, devida no mês de Março de 2025, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.
	CSLL Apuração Trimestral	Pagamento da primeira quota ou quota única da Contribuição Social sobre o Lucro, devida no primeiro trimestre de 2025, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ, com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

	DME	Entrega da Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie – DME, pelas pessoas físicas ou jurídicas residente ou domiciliadas no Brasil que, no mês de Março de 2025, tenham recebido valores em espécie cuja soma seja igual ou superior a R\$ 30.000,00 ou equivalente em outra moeda, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, de prestação de serviços, de aluguel ou de outras operações que envolvam transferência de moeda em espécie, realizadas com uma mesma pessoa física ou jurídica.
DIA	OBRIGAÇÃO	DESCRIÇÃO
30 (Quarta-feira)	Declaração de Operações Imobiliárias (DOI)	Entrega à Receita Federal do Brasil, pelos Cartórios de Ofício de Notas, de Registro de Imóveis e de Registro de Títulos e Documentos, da Declaração de Operações Imobiliárias relativa às operações de aquisição ou alienação de imóveis realizadas, durante o mês de Março de 2025, por pessoas físicas ou jurídicas.

ICMS - QUADRO SINTÉTICO DE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO
FATOS GERADORES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2025

OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES	Mês ou período de apuração (fato gerador)	Dia do Vencimento	Último dia para recolhimento sem penalidades
Saídas promovidas por estabelecimentos comerciais, enquadrados na categoria geral.	Março	12 (sábado)	14.04
Saídas promovidas por supermercados e hipermercados cuja atividade econômica no CGC/TE esteja enquadrada na classe 4711-3 da CNAE	2ª quinzena de Março	12 (sábado)	14.04
	1ª quinzena de Abril	27 (domingo)	28.04
Mercadorias sujeitas à substituição tributária, regra geral, quando não especificadas em outro item deste quadro.	Março	09	09.04
Saídas sujeitas ao IPI, realizadas por estabelecimentos industriais ou equiparados a industriais, ainda que com alíquota zero, não enquadradas nos demais itens deste quadro e no Livro I, artigos 46 a 48, do RICMS/97.	Março	12 (sábado)	14.04
Saídas decorrentes de vendas de calçados e de artefatos de couro e seus acessórios beneficiadas com o crédito presumido previsto no inciso CLXXXII, do artigo 32, do Regulamento do ICMS – RICMS	Março	11	11.04
Saídas promovidas por estabelecimento abatedor, de carne verde de aves, inclusive as temperadas, quando o abate seja efetuado em estabelecimento submetido a inspeção de produtos de origem animal, e quando as entradas sejam provenientes do Estado do Rio Grande do Sul.	Fevereiro	10	10.04
Saídas de combustíveis líquidos e gasosos, de lubrificantes e de gás natural, promovida por distribuidoras de combustíveis; e débitos por responsabilidade decorrente das operações internas com as citadas mercadorias.	3º decêndio de Março	05 (sábado)	07.04
	1º decêndio de Abril	15	15.04
	2º decêndio de Abril	25	25.04
Saídas promovidas por estabelecimento abatedor de carne verde de animais caprinos e suínos, inclusive temperadas, cujo abate tenha sido efetuado em outro estabelecimento abatedor (registrado no SERPA ou órgão estadual equivalente), cujas entradas sejam provenientes do Estado.	Março	21 (feriado)	22.04
Prestação de serviços de transporte.			

Saídas promovidas por produtor e por empresas extratoras de minerais.			
Recolhimento do débito de responsabilidade do substituto tributário decorrente de operações internas com carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado vacum, ovino e bufalino	Fevereiro	12 (sábado)	14.04
OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES	Mês ou período de apuração (fato gerador)	Dia do Vencimento	Último dia para recolhimento sem penalidades
Substituição tributária decorrente de operações interestaduais com combustíveis, lubrificantes e outros produtos, derivados ou não de petróleo.	3º decêndio de Março	10	10.04
	1º decêndio de Abril	20 (domingo/feriado))	22.04
	2º decêndio de Abril	30	30.04
Substituição tributária decorrente de operações internas com: rações tipo pet para animais domésticos; de cosméticos, perfumaria e artigos de higiene pessoal; materiais de construção, acabamento, bricolagem e adorno; bebidas quentes; e carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados e congelados, resultantes do abate de aves e de suínos, quando devidamente relacionados nos Apêndices do RICMS.	Fevereiro	12 (sábado)	14.04

ICMS - PRAZO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

DIA 10 - GUIA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – GIA-ST

Transmissão, pela Internet, à Unidade da Federação favorecida, onde a empresa vendedora possuir inscrição especial de Substituto Tributário, da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS-Substituição Tributária (GIA-ST), referente ao mês de Março de 2025.

Notas: (1) Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, obrigados ao envio do DeSTDA não estão sujeitos a apresentação da GIA-ST. (2) Considerando que essa obrigação é cumprida por meio eletrônico e pode ser efetuada a qualquer tempo, recomenda-se o envio até o dia 10, mesmo quando o dia 10 seja sábado/domingo.

DIA 15 - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (ICMS-EFD)

Apresentação do arquivo digital pelos contribuintes do ICMS, com as informações sobre as operações realizadas no mês de Março de 2025.

DIA 28 - DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E ANTECIPAÇÃO – DeSTDA.

Envio de arquivo digital pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto Microempreendedor Individual (MEI), com informações sobre o valor apurado no mês de Março de 2025.

GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – GIA PRAZOS DE ENTREGA

CONTRIBUÍNTES		Fatos geradores ocorridos no mês de	Último dia Para a entrega
REGRA GERAL	Regra Geral para apresentação da GIA, exceto as atividades referidas nos demais itens que possuem prazos especiais.	Março	15.04
PRAZOS ESPECIAIS	Prestadores de serviços de transporte aquaviário de cargas.	Março	10.04
	Prestadores de serviços de transporte ferroviário de passageiros, de pessoas e/ou de cargas.	Março	22.04
	Prestadores de serviço aeroviário regular de passageiros e/ou cargas	Março	30.04
	Fornecedores de água natural canalizada	Fevereiro	04.04

	Prestadores de serviços de telecomunicações	Março	15.04
	ECT	Março	30.04
	CONAB/PGPM	Março	25.04

NOTAS:

1 - A GIA deve ser transmitida via "Internet", pelo "site": "<http://www.sefaz.rs.gov.br>".

2 - Não estão obrigados à entrega da GIA, dentre outros, os contribuintes que, embora enquadrados na categoria geral e obrigados à emissão de documento fiscal, têm tratamento especial em função da atividade, conforme segue:

a) contribuintes que se dediquem exclusivamente a atividades sujeitas ao ISS e os que operem com jornais, livros, periódicos e revistas;

(b) empresas de construção civil, desde que não industrializem materiais de construção, apenas adquirindo-os de terceiros para exclusiva aplicação em obras ou serviços a seu encargo; e

(c) - depósitos fechados.

3 - Na forma do subitem 4.2.1 do Capítulo XIII do Título I da IN DRP nº 45/98, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para entrega da GIA que recaia em dia que não seja de expediente normal da Secretaria da Fazenda.

ISS - PRAZOS DE RECOLHIMENTO

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE APURAÇÃO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
Campo Bom	Março	10.04.2025
Dois Irmãos	Março	30.04.2025
Estância Velha	Março	25.04.2025
Ivoti	Março	25.04.2025
Novo Hamburgo	Março	17.04.2025
Portão	Março	10.04.2025
Porto Alegre	Março	10.04.2025
São Leopoldo	Março	15.04.2025
Sapiranga	Março	17.04.2025